



LIVRO N.º 67

Fls. N.º 77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 4.126 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.



"Dispõe sobre a impossibilidade de cumprimento de normas do TCE/MS quanto ao sistema e-Sfinge, e dá outras providências."

RODRIGO BARBOSA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que ao assumir a administração da prefeitura municipal, em 01/01/2025, verificou-se que não há sistema de software disponível para atendimento às normas do sistema e-Sfinge, exigido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a administração municipal está em processo de troca do software ASSESSOR pelo o software da FRIOELLI sistema computadorizado para que possa atender ao e-Sfinge, cujo processo deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, a impossibilidade de cumprimento do prazo legal para atendimento às exigências legais e das normas contidas na resolução TCE/MS nº 225/2024, pelo menos nos próximos noventa dias;

CONSIDERANDO que o sistema de software disponível na prefeitura municipal atende as normas legais de finanças públicas e do conselho de contabilidade, registrando receita e despesas, em especial a lei 4.320/64, a lei de responsabilidade fiscal, as determinações da secretaria do tesouro nacional, contidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP e no plano de contas aplicado ao setor público - PCASP e demais instruções, quanto à elaboração de balancetes, cumprimentos legais como RREO, RGF, matriz de saldos contábeis, SICONFI, SIOPE , SIOPS entre outros:

DECRETA:

Digitalizado com CamScanner



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PREFEITO



LIVRO N.º 67

Fls. N.º 78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia




DECRETO N.º 4.126, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 1º Fica declarada situação de contingência quanto à impossibilidade de atendimento às normas estabelecidas na resolução TCE/MS nº 225/2024 que instituiu o sistema de fiscalização integrada de gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica determinado aos ordenadores de despesa que cumpram as determinações legais de registros contábeis de lançamento de receita e despesa, que executem o orçamento e emitam reservas, empenhos, liquidação, pagamento e cumpram os prazos estabelecidos para elaboração de balancetes e elaborem, publiquem e envie informações exigidas como RREO, RGF, matriz de saldos contábeis, SICONFI, SIOPE, SIOPS, entre outros, utilizando o sistema de software disponível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de 2025.


RODRIGO BARBOSA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner